



**PORTARIA N° 050/2026**

**Dispõe sobre Fiscal de Contrato**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BANIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei 2.955/2024, que Dispõe Sobre a Estrutura Organizacional da Câmara de Vereadores, na Lei 2.842/2024 que dispõe sobre as regras para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de licitação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista, Bahia, na Resolução n° 048/2008, que Dispõe Sobre o Regimento Interno do Legislativo Municipal e no Decreto 5.297/2025,

**CONSIDERANDO** que o art. 117, da Lei n° 14.133/2021 dispõe que "A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7° desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição";

**CONSIDERANDO** o art. 10 da Lei N° 2.842/2024, que dispõe atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de licitação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da Câmara de Vereadores de Vitória da Conquista, Bahia;

**RESOLVE:**

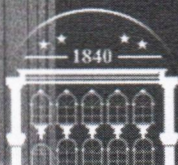
Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) ANDREA LIMA POVOAS, matrícula 9114, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato N° 019/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Vitória da Conquista e a empresa VALERIA BARROS SILVA 01635313589 que tem como objeto a prestação de serviços de locação de equipamentos, referente a 01 (um) CONTÊINER, TIPO SHELTER, climatizado para acondicionar equipamentos de radiofusão, contendo rack de 19 polegadas para fixação de equipamentos, com quadro elétrico e proteção para descargas eletromagnéticas, para ser instalado na torre de retransmissão da Rádio Câmara, Canal de Rádio da Rede Legislativa, pela FM Câmara de Vitória da Conquista, canal de rádio outorgado à Câmara Federal e implantado por esta Câmara Municipal.

Art. 2º - Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I — prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II — anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização

*Handwritten signature*





**Câmara Municipal**

Vitória da Conquista

**(77) 3086-9600**

**RUA CORONEL GUGÉ - 150,  
BAIRRO CENTRO, CEP 45000-510  
VITÓRIA DA CONQUISTA - BA**

das faltas ou dos defeitos observados;

III — emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento final do contrato e de sua garantia quando houver.

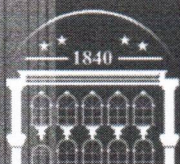
REGISTRE-SE:

PUBLIQUE-SE:

CUMPRA-SE:

Câmara Municipal de Vitória da Conquista, 07 de abril de 2026.

**Ivan Cordeiro da Silva Filho**  
Presidente



Pelo bem de nossa *gente!*

[camaravc.ba.gov.br](http://camaravc.ba.gov.br)

@camaravc

Câmara de Vitória da Conquista